



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 19/2023

PROPOSTA

N.º 230 /2023/DURB/DIGU

Realizada em 09/08/2023

DELIBERAÇÃO N.º 888/2023

**Assunto:** Processo N.º 58/23

**Titular do Processo:** ANA PAULA CLARO TELES FERREIRA

**Requerimento N.º:** 1934/23

**Requerente:** ANA PAULA CLARO TELES FERREIRA

**Local:** RUA FAMILIA MARQUES - BREJOS DE AZEITAO

**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

**O Técnico:** ALCINDA DA GRACA MENDES DE JESUS

**Data:** 2023/07/19

**PROPOSTA DE:** Aprovação de projeto de arquitetura de moradia, anexo e muro de vedação, com demolição de construção existente.

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, formulado pelo requerimento acima identificado ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor, bem como do artigo 21.º do REUMS.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o art.º 9548 da União das Freguesias de Azeitão, com a área coberta de 113,74m<sup>2</sup> e logradouro com a área de 1 801,26m<sup>2</sup>.

Pretende a requerente, a demolição de 70,55m<sup>2</sup>, referente a parte das construções existentes na parcela e posterior construção de moradia unifamiliar, térrea, com uma Stp de 198,00m<sup>2</sup>, de anexo destinado a lavandaria/I.S., com a área de 7,42m<sup>2</sup>, da área de 6,84m<sup>2</sup> afeta a garagem (referente à área excedente dos 60m<sup>2</sup> admitidos para garagem sem aplicação da TRIU), e ainda não contabilizados para efeito da STP, alpendre principal com a área de 34,80m<sup>2</sup>, alpendre posterior com a área de 25,80m<sup>2</sup>, alpendre do anexo com a área de 11,09m<sup>2</sup>, área exterior coberta do anexo com a área de 3,85m<sup>2</sup> e de muro de vedação confinante com arruamento público. Pretende ainda, a legalização/alteração de anexo, agora destinado a garagem, com a área total de 66,84m<sup>2</sup>.

De acordo com o PDM em vigor, a parcela em causa insere-se em Espaços Urbanizáveis de Baixa Densidade H1, donde decorrem os artigos 95.º e 96.º do regulamento do PDM.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o PDM em vigor e demais legislação aplicável.

Simulação da TRIU, nos termos do disposto no art.º51º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no valor a seguir discriminado:

$$\text{TRIU} = 46,82\text{€} \times 212,26\text{m}^2 = 9\,938,01\text{€}$$

$$\text{Taxa de demolição} = 5,20\text{€} \times 70,55\text{m}^2 = 366,86\text{€}$$

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

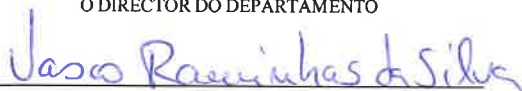
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura consubstanciado no requerimento n.º 1934/23, de 07/03/2023.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



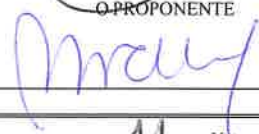
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO

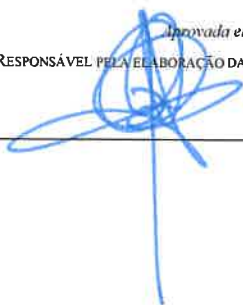


O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por :            Votos Contra;            Abstenções;   11   Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

